Processo n° 3032/2025

1° Termo Aditivo
Termo de Colaboração n° 28/2025

1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DO SUL E A APM EMEI ROSANA APARECIDA MUNHOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, CNPJ sob n°. 59.307.595/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua Alegre, n° 443 - Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **APM DA EMEI ROSANA APARECIDA MUNHOZ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 48.546.585/0001-76, com sede na Rua Ivaí, n° 63, Bairro Santa Maria, São Caetano do Sul, SP, CEP 0951-360, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Representante Legal (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei n° 13.019/14, Lei Municipal n°. 6.179/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA SUPRESSÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente estabelecido no Termo de Colaboração.

1.1. O valor total atualizado do termo de colaboração passa a ser de R$ 23.350,00 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais), a ser aplicado nas ações rubricas e constantes no novo plano anual de atividade, encartado nos autos.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo foi elaborado com fulcro no inciso I, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021 e art. 57, da Lei 13.019/2014 e cláusula 9.4 do Termo de Colaboração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário e demais termos não alterados por este termo.

DO FORO.

1º Termo Aditivo
Processo nº 3032/2025 **Termo de Colaboração nº 28/2025**

CLÁUSULA QUARTA: O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

São Caetano do Sul, 24 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Felipe C. Silva
APM EMEI ROSANA APARECIDA MUNHOS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.